

Senhores Deputados.—A vossa comissão de guerra tendo examinado, a fim de cumprir o determinado no artigo 80.º da Constituição Política da República Portuguesa, o decreto do Governo Provisório datado de 11 de Outubro de 1910 e publicado pelo Ministério da Guerra, que reintegrou nos quadros do exército e na altura que lhes

competir nas escalas de promoção o ex-tenente Manuel Maria Coelho e o ex-alferes Augusto Rodolfo da Costa Malheiro, é de parecer que esse decreto deve merecer a vossa plena sanção, visto que traduz um acto da mais alta e alevantada justiça.

Sala da comissão de guerra, 14 de Dezembro de 1911.

*J. A. Simas Machado.*  
*João Pereira Bastos.*  
*Vitorino Henriques Godinho.*  
*Jorge Frederico Velez Carogo.*  
*Alfredo Balduino de Seabra Júnior.*  
*José Tristão Pais de Figueiredo.*  
*Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães, relator.*

Senhores Deputados.—A vossa comissão de finanças tendo examinado o decreto do Governo Provisório e o respectivo parecer da comissão de guerra respeitantes a reintegração no exército, no quadro da arma de infantaria, do ex-tenente Manuel Maria Coelho e do ex-alferes

Augusto Rodolfo da Costa Malheiro, é de parecer que deve merecer a vossa sanção, tanto mais que não trouxe aumento de despesa, visto estarem os officiaes a que se refere já incluídos no quadro fixado para a arma de infantaria.

Sala da comissão de finanças, 19 de Dezembro de 1911.

*Inocência Camacho Rodrigues.*  
*Álvaro de Castro.*  
*Aquiles Gonçalves.*  
*José Barbosa.*  
*Joaquim José de Oliveira.*  
*Tomé de Barros Queiroz.*  
*Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães, relator.*

#### DECRETO DO GOVERNO PROVISÓRIO

A Nação não esquece aqueles que por ela se sacrificaram.

A República Portuguesa, fiel intérprete do sentimento nacional, recompensando os que se bateram para a tornarem forte e dominadora, não olvida aqueles que ainda hoje estão sofrendo as consequências do seu amor à causa pública, da sua abnegação e da sua fé ardente no ideal republicano.

Estes que, como Manuel Maria Coelho e Augusto Rodolfo da Costa Malheiro, no momento de sublime coragem por êle lutaram e viram a sua causa perdida, sofrendo perseguições odiosas, tem jus a uma reparação que se torna urgente por ser já tardia.

Na manhã de 31 de Janeiro de 1891, o tenente Manuel Maria Coelho e o alferes Augusto Rodolfo da Costa Malheiro bateram-se heroicamente nas ruas do Pôrto, tendo um de emigrar, perseguido de perto pelos homens do regime monárquico, e sendo outro julgado e condenado no tribunal excepcional que lhe impôs a pena mais grave do Código de Justiça Militar.

— Proclamada a República, a esta se impõe reintegrar

nos seus cargos e na altura que hoje ocupariam, segundo a escala de promoção, os dois cidadãos que, expondo a vida e lançando à margem a noção mesquinha dos seus interesses, acima de tudo colocaram o alevantado ideal do ressurgimento da Pátria pela implantação da forma republicana, seguro esteio do progresso, da ordem e da liberdade.

São a expressão, pois, da mais alta e integra justiça, os dois decretos com fôrça de lei que adiante seguem.

O Governo Provisório da República Portuguesa decreta, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É anulado o castigo imposto em 23 de Abril de 1891 a Manuel Maria Coelho, sendo riscada a nota na respectiva fôlha.

Art. 2.º É reintegrado nos quadros do exército o ex-tenente Manuel Maria Coelho, no pôsto de major, por ser esta a sua altura na escala de promoção.

O Governo Provisório da República Portuguesa decreta, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Será riscada a nota de desertor na fôlha do alferes Augusto Rodolfo da Costa Malheiro.

Art. 2.º E reintegrado nos quadros do exército Augusto Rodolfo da Costa Malheiro, no posto de capitão, por ser esta a sua altura na promoção.

Determina-se, portanto, que todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução dos presentes decretos, com fôça de lei, pertencer, os cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como neles se contêm.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dados nos Paços do Govêrno da República, aos 11 de Outubro de 1910.—*Joaquim Teófilo Braga*—*António José de Almeida*—*Afonso Costa*—*António Xavier Correia Barreto*—*Amaro de Azevedo Gomes*—*António Luís Gomes*—*Bernardino Machado*.

